

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
2.º ano					
Seminário em Ciências da Complexidade	IAP	Semestral	300	25 (T=24; OT=1)	12
Seminar in complexity sciences	IAP	Annual	1200	20 (OT=20)	48
Dissertação em Ciências da Complexidade					
Dissertation in Complexity Sciences					

*Computação organizacional/Organizational computer applications ou Inteligência organizacional em sistemas complexos/Organizational intelligence in complex systems.

ANEXO IV

Regime de transição do mestrado em Ciências da Complexidade

Regras gerais

Os alunos que frequentam o plano de estudos constante do Anexo II, são integrados no plano de estudos constante do anexo III.

Tabela de equivalências (E) ou substituições (S)

Anterior plano de estudos		Novo plano de estudos		E ou S
Unidade curricular	Créditos	Unidade curricular	Créditos	
Projecto de simulação computacional aplicado	6	Projecto computacional aplicado	6	S

204943806

Despacho n.º 9318/2011

Por despacho conjunto do Presidente do ISCTE e da Vice-Reitora da Universidade de Lisboa, seguidamente se publica o seguinte: ao abrigo da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, dos Decretos-lei n.º 173/80, de 29 de Maio, 216/92, de 13 de Outubro, 74/2006, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, dos Estatutos da Universidade de Lisboa e dos Estatutos do ISCTE, e de acordo com o Convénio de Cooperação Pedagógica, Científica e Técnica estabelecido em 6 de Dezembro de 1993 entre o ISCTE e a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), os senados das respectivas instituições deliberaram aprovar a criação do doutoramento em Ciências da Complexidade, o qual foi registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o seguinte n.º R/B Cr-139/2009.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências (FCUL), e o ISCTE, conferem o grau de doutor em Ciências da Complexidade.

2.º

Organização do curso

1 — O Doutoramento em Ciências da Complexidade é organizado de forma alternada, salvo decisão contrária da sua Comissão Executiva, pelo Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação do ISCTE ou pelo Departamento de Informática da FCUL.

a. Cabe à Comissão Executiva do Programa Doutoral decidir qual a entidade que organiza a primeira edição.

b. Cabe à Comissão Executiva do Programa Doutoral preparar e enviar, anualmente, ao órgão de gestão competente da entidade responsável pela organização do curso, o orçamento previsional de funcionamento, para o respectivo ano lectivo.

c. Cabe ao competente órgão da instituição organizadora decidir sobre as condições mínimas de funcionamento do Programa Doutoral.

d. O secretariado de cada edição do curso é assegurado pela instituição que organiza a respectiva edição.

e. A gestão financeira de cada edição do curso é feita pela instituição que a organiza e que suportará os seus eventuais prejuízos, assim como beneficiará dos seus eventuais lucros.

2 — A concessão do grau de doutor pressupõe a aprovação no curso de doutoramento com a duração de dois semestres e a elaboração de uma tese, especialmente escrita para o efeito, durante os segundo e terceiro anos, sua discussão e aprovação.

3 — O curso de doutoramento que integra o Doutoramento em Ciências da Complexidade, consiste na parte curricular e organiza-se pelo sistema de unidades de crédito (ECTS).

4 — O grau de doutor será concedido conjuntamente pelas duas instituições, sendo o diploma especialmente concebido para o efeito, emitido pela instituição organizadora da edição em que o aluno estiver inscrito.

3.º

Regulamento

O regulamento do Doutoramento em Ciências da Complexidade é o anexo a esta deliberação.

ANEXO

Regulamento do Doutoramento em Ciências da Complexidade

1.º

Objectivos

São objectivos do Doutoramento em Ciências da Complexidade:

1 — A criação de condições favoráveis ao desenvolvimento de trabalhos de investigação originais no domínio das ciências da complexidade.

2 — A transmissão de conhecimentos fundamentais nos domínios:

- da compreensão dos sistemas complexos;
- da utilização de metodologias de modelação e de simulação computacional de fenómenos complexos;
- da resolução de problemas complexos com recurso a ferramentas computacionais.

2.º

Condições de candidatura, matrícula e inscrição

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, relativos a cada edição, são fixados pela instituição organizadora da edição em causa.

3.º

Limitações quantitativas

A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente pela Comissão Científica do Programa Doutoral.

4.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos como candidatos à matrícula no Doutoramento em Ciências da Complexidade, os licenciados com o mínimo de 14 valores nas licenciaturas atribuídas ou reconhecidas por um estabelecimento de ensino português e que tenham interesse em adquirir conhecimentos nos

domínios da compreensão dos sistemas complexos, das metodologias de modelação e de simulação computacional, bem como da resolução de problemas complexos com recurso a ferramentas computacionais ou que pretendam desenvolver um trabalho de investigação original no domínio das ciências da complexidade.

2 — Excepcionalmente, após apreciação curricular e com fundamento nos processos de selecção a realizar pela Comissão Executiva do Programa Doutor, poderão ser admitidos à matrícula candidatos com classificação de licenciatura inferior a 14 valores.

5.º

CrITÉrios de selecção dos candidatos

Na selecção dos candidatos à frequência do curso de mestrado serão considerados os seguintes critérios:

- a) Classificação de licenciatura e de mestrado;
- b) Currículo académico;
- c) Currículo profissional;
- d) Resultado de eventuais entrevistas.

6.º

Coordenação

1 — O Doutoramento em Ciências da Complexidade é coordenado por uma Comissão Executiva, por uma Comissão Científica e pelo seu Coordenador Científico que será indicado no despacho de funcionamento do curso.

a) O Coordenador Científico do Programa Doutor é eleito pela Comissão Executiva;

b) A Comissão Executiva do Programa Doutor é constituída pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Informática (CPG) do Departamento de Informática da FCUL, pelo membro da Comissão Científica do DCTI-ISCTE com o pelouro das pós-graduações e mestrados, e ainda por dois membros da Comissão Científica do Programa Doutor, um de cada instituição. Esta comissão é presidida pelo Coordenador do Programa Doutor;

c) A Comissão Científica do Programa Doutor é constituída pelos docentes do programa doutoral pertencentes à UL e ao ISCTE.

2 — O Coordenador Científico do Programa Doutor tem as seguintes competências:

- a) a selecção dos candidatos;
- b) a coordenação geral das actividades lectivas, tutoriais e de orientação de investigação científica;
- c) a elaboração de propostas de júris de provas do programa doutoral, ouvidos os respectivos orientadores.

3 — A Comissão Executiva do Programa Doutor tem as seguintes competências:

- a) Aprovar os candidatos seleccionados;
- b) Assegurar uma coerência de orientação em relação aos outros programas doutorais da instituição que organiza a respectiva edição;
- c) Decidir a exclusão do programa de um aluno que tenha revelado ausência a aulas;
- d) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos na legislação.

4 — À Comissão Científica do Programa Doutor compete a orientação científica das matérias ministradas.

7.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam do anexo a este Regulamento. Eventuais alterações poderão ser aprovadas pelos Conselhos Científicos das duas instituições envolvidas.

8.º

Processo de nomeação do orientador e termos a observar na orientação

1 — Com a inscrição no 2.º ano do programa doutoral os alunos devem entregar nos serviços académicos da instituição organizadora uma declaração subscrita pelo orientador ou orientadores, escolhidos de entre os professores e investigadores doutorados da área de especialização e que manifestem a sua disponibilidade para o efeito.

2 — Os alunos que não consigam um orientador devem solicitar o apoio do Coordenador do Programa Doutor.

3 — Os orientadores são nomeados pelo Conselho Científico do Programa Doutor, sob proposta da Comissão Executiva do Programa Doutor.

4 — Um aluno poderá requerer à Comissão Executiva do Programa Doutor um novo orientador, justificando a sua pretensão.

5 — O sistema de orientação da tese deverá ser acordado entre o aluno e o orientador, segundo um plano e calendário a estabelecer.

6 — Outras questões referentes à nomeação de orientador e a termos a observar na orientação serão determinados pelos procedimentos aprovados e em vigor na respectiva instituição organizadora da edição do Programa Doutor.

9.º

Regras sobre a apresentação e entrega da tese

As regras sobre a apresentação e entrega da tese respeitam as normas e os procedimentos aprovados e em vigor na respectiva instituição organizadora da edição do Programa Doutor.

10.º

Regras de funcionamento do júri

As regras sobre o funcionamento do júri respeitam os procedimentos aprovados e em vigor na entidade organizadora da respectiva edição do Programa Doutor.

11.º

Regime de prescrições e limite de inscrições na parte escolar

1 — É permitida a reinscrição no programa doutoral nos seguintes casos:

- a) na edição seguinte à primeira inscrição, que tem lugar na mesma instituição, até duas disciplinas em simultâneo com a realização da tese;
- b) os alunos que não terminarem a parte lectiva no quadro do programa doutoral em cuja frequência foram admitidos poderão requerer a reinscrição na edição seguinte que tem lugar na mesma instituição, sem necessidade de nova candidatura para frequentar as disciplinas em falta.

2 — A prescrição da matrícula é fixada em quatro anos, após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão da contagem de prazo legalmente previstos.

12.º

Classificação final

1 — A classificação final das provas de doutoramento será expressa nos termos aprovados e em vigor na instituição organizadora da respectiva edição do Programa Doutor.

2 — Aos alunos que concluíam o Programa Doutor será emitida uma carta doutoral correspondente à obtenção do grau de doutor em Ciências da Complexidade.

3 — A carta doutoral será certificada pelas duas instituições que ministram o curso.

13.º

Diploma da parte curricular do Programa Doutor

1 — A aprovação no curso de doutoramento do 1.º ano do Programa Doutor, correspondente a 60 créditos confere direito à atribuição de um diploma de estudos de avançados em ciências da complexidade.

2 — A nota final do diploma de estudos de avançados a que se refere o n.º anterior é calculada a partir da avaliação efectuada nas diferentes unidades curriculares, de acordo com método aprovado pela Comissão Executiva do Programa Doutor antes do início das aulas da respectiva edição.

3 — O diploma de estudos avançados será certificado pelas duas instituições que ministram o curso.

14.º

Propinas

O montante e o regime de pagamento das propinas respeitarão, para cada edição do programa doutoral, as normas definidas pela instituição que assegura a respectiva coordenação e gestão administrativa e financeira.

15.º

Legislação aplicável

Cada edição do curso é regida pelo presente regulamento e subsidiariamente pela legislação aplicável à instituição que a organiza.

21 de Julho de 2009. — O Presidente do ISCTE, *Luís Antero Reto*. — A Vice-Reitora da Universidade de Lisboa, *Inês Duarte*.

Anexo ao Regulamento do Doutoramento em Ciências da Complexidade

Estrutura curricular

1 — Duração: 3 anos, 180 ECTS

- a) Curso de doutoramento do Programa Doutor: 1 ano, 60 ECTS
- b) Elaboração da tese: dois anos, 120 ECTS

2 — Condições necessárias à obtenção do grau de doutor:

- a) Aprovação no curso de doutoramento do Programa Doutoral
b) Elaboração de uma tese, sua discussão e aprovação

Áreas científicas e créditos, obrigatórios e optativos, que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática Aplicada	IAp	142	
Ciências e Tecnologias da Informação	CTI	8	
Inteligência Artificial	IA	6	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências e Tecnologias da Programação Optativa não especificada	CTP n.e.	12	0-12
<i>Total</i>		168	12

Observações

Aos alunos que obtenham aproveitamento no 1.º ano do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ciências da Complexidade, correspondente a 60 créditos é atribuído um Diploma de Estudos Avançados em Ciências da Complexidade.

Plano de Estudos do doutoramento em Ciências da Complexidade (Doctoral Studies in Complexity Sciences)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano					
Metodologias de investigação em Ciências da complexidade (Research methodologies in complexity sciences).	IAp	Semestral	150	41 (T=28;TP=12; OT=1)	6
Programação para as ciências da complexidade (Programming for complexity sciences).	CTP	Semestral	150	37 (TP=20; PL=16; OT=1)	6
Complexidade I: ciências da vida (Complexity I: life sciences)	IAp	Semestral	150	25 (T=24; OT=1)	6
Complexidade II: ciências sociais e humanas (Complexity II: social and human sciences).	IAp	Semestral	150	25 (T=24; OT=1)	6
Mundos artificiais I: metodologias de simulação computacional de sistemas complexos (Artificial worlds I: computational methodologies to complex systems simulation)	IAp	Semestral	150	37(T=12;TP=12;PL=12; OT=1)	6
Mundos artificiais II: sistemas multi-agentes (Artificial worlds II: multi-agent systems)	IA	Semestral	150	25 (T=6;TP=12;PL=6; OT=1)	6
Optativa 1* (Elective 1*)	n.e.	Semestral	150	25 (T=24; OT=1)	6
Optativa 2 (Elective 2)	n.e.	Semestral	150	25 (T=24; OT=1)	6
Projecto computacional aplicado (Applied computational simulation project)	CTP	Semestral	150	37 (T=6;PL=30; OT=1)	6
Seminário: domínios de aplicação emergentes (Seminary: emergent domains of application)	IAp	Semestral	150	37 (T=36; OT=1)	6
2.º e 3.º anos					
Seminário de Comunicação e Investigação em ciências da complexidade I. (Research and Communication Seminar in complexity sciences I).	CTI	Semestral	100	OT=2	4
Seminário de Comunicação e Investigação em ciências da complexidade I. (Research and Communication Seminar in complexity sciences II).	CTI	Semestral	100	OT=2	4
Tese de doutoramento em ciências da complexidade (PhD thesis in complexity sciences).	IAp		2900	OT=40	112

*Os alunos escolhem entre as unidades curriculares “Computação organizacional/ Organizational computer applications” ou “Inteligência organizacional em ambientes complexos/ Organizational intelligence in complex systems” ou qualquer outra unidade curricular ministrada no ISCTE ou na FCUL.

204943903

Despacho n.º 9319/2011

Nos termos dos artigos 11.º, 71.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro de 2007, do artigo 24.º dos Estatutos do ISCTE, publicados no *Diário da República*, 1.ª série -B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos -Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e dos despachos n.º 10543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio e n.º 7287-B/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Conselho Científico, na reunião de 15 de Dezembro de 2009, aprovou a adequação do curso de doutoramento em Serviço Social conducente ao grau de doutor em Serviço Social, adequação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD — 209/2009.

1.º

Adequação

1 — O ISCTE adequa o curso de doutoramento em Serviço Social ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, nos termos do Título IV daquele diploma.

2 — Em resultado dessa adequação, o ISCTE confere o grau de doutor em Serviço Social e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por “doutoramento”.

2.º

Objectivo

O objectivo do doutoramento é proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original na área do serviço social.

3.º

Organização

1 — O doutoramento tem uma duração de seis semestres.

2 — O doutoramento integra um curso avançado de formação para a investigação, a que correspondem 60 créditos, e uma tese original baseada em trabalho de investigação apoiado pela frequência de um seminário de investigação e de um ciclo de conferências.

4.º

Coordenação

1 — O doutoramento é coordenado por um coordenador científico, dois coordenadores executivos e pela Comissão Científica de Sociologia.

2 — Compete aos coordenadores científico e executivos:

- a) Elaborar as propostas de selecção dos candidatos;
b) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;